



FEDERAÇÃO  
EQUESTRE  
PORTUGUESA

Av. Manuel da Maia, 26 - 4º Dto - 1000-201 LISBOA - PORTUGAL

Tel. (351) 21 847 87 74 / 5 / 6 Fax (351) 21 847 45 82

<http://www.fep.pt> E-mail: [rita.moura@fep.pt](mailto:rita.moura@fep.pt)

## **CIRCULAR Nº 05 / Dressage / 2021**

**Lisboa, 18 de Fevereiro de 2021**

---

**ASSUNTO:** Critérios de Seleção para os Jogos Olímpicos Tóquio 2021

Os critérios de seleção para os Jogos Olímpicos de Tóquio foram publicados a 05 de Novembro de 2019, através da Circular n.º12/DIR/2019 e, em virtude do adiamento dos Jogos Olímpicos, posteriormente actualizados em 25 de Maio de 2020, pela circular n.º10/DIR/2020.

Foi entendimento da actual Direcção da FEP que atendendo à cronologia acima referida e à estabilidade e certeza que é necessária neste tipo de processos, nenhuma alteração deveria ser feita aos critérios anteriormente publicados; todavia, face aos mais recentes impactos provocados pela pandemia Covid19, nomeadamente no que se refere ao constante cancelamento de competições, vê-se a FEP forçada a rever os critérios de selecção nos termos seguintes:

Com vista à selecção de 4 conjuntos que representarão Portugal nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2021 é desde já definido que, tendo em conta o Sistema de Qualificação definido pela FEI a 20 de Maio de 2020, os Atletas que pretendam qualificar-se para os Jogos Olímpicos 2021, deverão obedecer às seguintes condições:

1. Terem obtido os requisitos mínimos de elegibilidade definidos pela FEI, conforme publicado no site da FEI que pode ser consultado neste link: [FEI - Requisitos Mínimos de Elegibilidade](#)
2. Entre 01 de Janeiro 2021 e 21 de Junho de 2021 terem competido em, pelo menos, duas competições constantes da Lista de Competições para Qualificação para os Jogos Olímpicos (*2021 DRESSAGE Calendar: Qualification Events for the Olympic Games 2020. (selected events for achieving minimum eligibility standards)*), publicada pela FEI a 17/12/2020 e actualizada a 28/01/2021 que pode ser encontrada neste link: [FEI - Competições Qualificativas para os JO](#)

3. Para os Atletas que já tenham obtido os Requisitos Mínimos de Elegibilidade definidos pela FEI, inclusive o Resultado de Confirmação, e que estejam integrados no Programa de Preparação para a Competição de Alto Rendimento, o requisito constante no ponto anterior pode ser substituído pelo programa de treino definido pelo Treinador Nacional.
4. Os Atletas residentes no estrangeiro que pretendam qualificar-se para representar Portugal nos JO, devem enviar à FEP cópia devidamente autenticada dos resultados obtidos nas provas nacionais em que participarem. Os referidos resultados deverão ser enviados na semana seguinte à sua realização para que a base de dados da FEP possa estar sempre actualizada para uma posterior selecção.
5. Todos os resultados obtidos em território nacional ou no estrangeiro, irão servir para o Seleccionador Nacional escolher, de acordo com o Regulamento de Selecções e Representações Internacionais da FEP (consultar no site da FEP) os conjuntos que irão representar Portugal.
6. Com o objectivo de proceder a uma melhor e mais rigorosa análise comparativa dos conjuntos que já tenham obtido os Requisitos Mínimos de Elegibilidade o seleccionador, em consonância com o treinador nacional (quando designado), pode determinar competições de participação obrigatória para todos ou para alguns conjuntos.
7. Mantêm-se em vigor os apoios definidos no Programa de Apoio à Internacionalização de Atletas de Dressage,

A classificação obtida no Campeonato de Portugal de Dressage, será um elemento a ter em conta para os candidatos a integrar a equipa nacional que representará Portugal nos JO TOKYO 2021.

Os conjuntos seleccionados deverão assinar o código de conduta, termo de responsabilidade e demais documentação necessária, que será disponibilizada pela FEP.

Luis Faísca  
Vice-Presidente